**ESCLARECIMENTO 8**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA PELO PROCEDIMENTO REMOTO Nº** **75/2024**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo nº. 02924/2024 e SCs 225560 e 225631** | **Tipo: Menor Preço**  |
| **Abertura: 13/01/2025** | **Horário: 10h** |
| **Local: SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF) - Fone (61) 3317.9743 – E-mail:** processodeselecao@cni.com.br |

**PERGUNTA 1:** “(...) O edital exige um posto motorizado diurno e outro noturno, mas não especifica o tipo de veículo a ser utilizado. Atualmente, está sendo empregado um veículo de grande porte (caminhonete), conforme se pôde evidenciar *in loco*, contudo, não há qualquer previsão editalícia que determine o tipo do equipamento que deve ser disponibilizado.”

**RESPOSTA 1: A empresa a ser contratada deverá atender as seguintes especificações mínimas:**

**• Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2024 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do chamamento);**

**• Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;**

**• Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas;**

**• O para-brisas dianteiro deve possuir faixa degradê no topo;**

**• Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;**

**• Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico;**

**• Indicador do nível de combustível;**

**• Indicador de temperatura de motor;**

**• Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista;**

**• Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira;**

**• Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão;**

**• Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;**

**• O veículo deverá ser fornecido na cor preto, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado.**

**DESEMPENHO**

**• Motor Flex (gasolina/etanol), aspirado ou turbo-comprimido;**

**• Com 4 cilindros, motor com potência mínima de 165 CV, a gasolina;**

**• Tempo de aceleração de 0 a 100 Km/h igual ou menor a 10,2s;**

**• Velocidade máxima não inferior a 180Km/h;**

**• Transmissão automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. Caso a transmissão seja automática, ela deve oferecer ao condutor botão ou alavanca para interação do condutor com o câmbio;**

**• Tacômetro (conta giros do motor);**

**• Controle de tração.**

**SEGURANÇA:**

**• Direção ELETROASSISTIDA (EPS), original de fábrica;**

**• Freios a discos, com sistema anti travamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade;**

**• Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central sub abdominal ou de três pontos;**

**• Sistema de retenção suplementar (airbag) de série;**

**• Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para- brisa;**

**• Desembaçador do vidro traseiro;**

**• Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco, na cor preta. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro;**

**• Barras de proteção lateral nas portas dianteira e traseiras;**

**• Sistema adicional de luz de parada (brake light);**

**• Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.**

**RODAS E PNEUS:**

**• Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada;**

**• O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos.**

**DIMENSÕES:**

**• Compartimento de carga com volume mínimo de 450 litros conforme ABNT (tolerância de 5%, para mais ou para menos);**

**• Capacidade mínima do tanque de 50 litros de combustível (tolerância de 5%, para mais ou para menos);**

**• Dimensões externas – comprimento mínimo: 4.610mm (tolerância de 1%, para mais ou para menos); distância entre-eixos mínima: 2.700mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); largura mínima: 1.780mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); altura mínima: 1.433mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos);**

**SISTEMAELÉTRICO:**

**• A bateria deverá ser fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.**

**• Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas através de controle remoto;**

**• As quatro portas devem ser abertas pelo lado de dentro com um único movimento da alavanca de abertura, mesmo que isso signifique que as portas não travem automaticamente.**

**• É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado com o veículo ligado.**

**• Sempre que houver faróis auxiliares, estes devem desligar-se quando a ignição do veículo for desligada;**

**• Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas;**

**REVESTIMENTOINTERNO:**

**• Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de fixar o tapete ao piso, evitando-se sua movimentação;**

**DIVERSOS:**

**• Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha à ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos;**

**• Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para- brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.**

**• Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo;**

**• Equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.**

**•Giro Led giroflex sinalizador barra 1,20mt 12v 24v bicolor com sinaleira pisca;**

**•Estrobo interno duplo para brisa flash âmbar 12vcc;**

**•Kit 8 estrobos 12v: 8 estrobos brancos 12vcc**

**O VEÍCULO DEVERÁ:**

**a) ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;**

**b) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;**

**c) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;**

**d) atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.**

**PERGUNTA 2:** “(...) O fato é que as empresas optantes podem até participar do certame, mas DEVEM se imediatamente desenquadradas do SIMPLES como condição de execução dos serviços, uma vez que as atividades de cessão de mão-de-obra exclusiva não permitem a opção pelo regime tributário. Com isso, somente poderiam participar dos Chamamentos se preverem em suas propostas os custos efetivamente incidentes após o desenquadramento.”

**RESPOSTA 2: É imprescindível ressaltar que a responsabilidade pelo cumprimento das diversas legislações aplicáveis recai sobre a empresa contratada, tendo em vista que é imperativo que não haja qualquer restrição que impeça empresas enquadradas no Simples Nacional de concorrerem no chamamento público com base em seu enquadramento tributário. A empresa contratada é compelida a garantir que suas atividades, táticas e procedimentos comerciais estejam rigorosamente alinhados aos requisitos legais em vigor.**

**PERGUNTA 3:** “(...) Para evitar tal artimanha, inúmeros editais do País agora têm previsto o índice de endividamento, seja adotando o Ativo Total como denominador no cálculo ou o Patrimônio Líquido, decorrente do acúmulo de resultados de diversos exercícios, de forma a evitar os “dribles” que se tentam fazer.”

**RESPOSTA 3: No chamamento Público está previsto a apresentação de garantia de 14% (quatorze por cento) do valor total estimado da contratação, na modalidade caução em dinheiro e a abertura de conta vinculada. Tal medida tem por finalidade assegurar a execução qualificada dos serviços contratados, bem como proteger os interesses dos trabalhadores, garantir o cumprimento das obrigações fiscais e reduzir os riscos de responsabilidade subsidiária do SESI-DN. Alinhada aos princípios de eficiência e segurança jurídica na gestão contratual, a medida dispensa a necessidade de apresentação de comprovação do nível de endividamento.**

**PERGUNTA 4:** “(...) O instrumento convocatório deixou de prever a obrigação de comprovação de cumprimento de três condições inegociáveis, oponíveis a todos os fornecedores que se ocupem da prestação dos serviços em disputa, quais sejam: (i) o cumprimento de cota de com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social a que se refere o art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991 e (iii) a cota de vigilantes mulheres de que trata a Lei nº 5.780, de 16 de dezembro de 2016, do Distrito Federal.”

**RESPOSTA 4: A observância das cotas previstas é uma responsabilidade inerente à empresa contratada. Portanto, consideramos que a exigência de comprovação prévia no âmbito do processo descrito no Chamamento Público não se justifica, conforme já foi detalhado no esclarecimento 2, o qual está publicamente acessível no Portal.**

**PERGUNTA 5:** “(...) Das imprescindíveis condições de habilitação econômica-financeira: em resposta à impugnações essa comissão repeliu a pretensão de que o edital previsse, como condição de habilitação econômica-financeira, obrigação de: 2.1. Comprovação de Capital Circulante Líquido – CCL, ou seja Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de no mínimo 16,66% do valor estimado da contratação. Comprovação de Grau de Endividamento – GE (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta). Na decisões recorridas, a Comissão fundamentou defendendo, genericamente, a desnecessidade da exigência.”

**RESPOSTA 5: No chamamento Público está previsto a apresentação de garantia de 14% (quatorze por cento) do valor total estimado da contratação, na modalidade caução em dinheiro e a abertura de conta vinculada. Tal medida tem por finalidade assegurar a execução qualificada dos serviços contratados, bem como proteger os interesses dos trabalhadores, garantir o cumprimento das obrigações fiscais e reduzir os riscos de responsabilidade subsidiária do SESI-DN. Alinhada aos princípios de eficiência e segurança jurídica na gestão contratual, a medida dispensa a necessidade de apresentação de comprovação do nível de endividamento e a comprovação de capital circulante líquido.**

Brasília – DF, 09 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Comissão Permanente de Contratação e Alienação**